



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano IX - Edição nº 01068 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2AD227849300AA1CF43E8CDE16F6931C

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2018.
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2018.
- ERRATA - AVISO DE CONTINUAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE N ° 003/2018.
- LEI Nº 40 DE 23 DE MAIO DE 2018 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018.

IV. Licitação

025/2018

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de equipamentos permanentes e materiais para atender as unidades de saúde da Família do município de Coração de Maria – BA, conforme Convênio nº. 017/2018, conforme especificações constantes no Anexo II.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço (x) Por Item () Por Lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única
 (x) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

(x) Conforme Anexo I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA. Cep: 44.250-000.

Horário: 09:00 horas

Data: 05 de Julho de 2018.

X. Disponibilidade Financeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.029 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02-14

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA. Cep: 44.250-000.

Horário: 08h às 13h

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. Deverá as empresas apresentar juntamente com a proposta de preços a **marca, modelo e catálogo** dos itens constantes no Anexo II.

5.2.3. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Item.

5.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.2.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea " b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

b) Comprovação de Capital Social Integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; ou apresentar Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, desde que inclua o distribuidor da comarca de sua sede que possui atribuição para sua expedição.

5.3.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. De acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. Os equipamentos e mobiliários solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
 - V. Minuta de Contrato;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- 17.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria, 19 de Junho de 2018.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

- I. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais para atender as unidades de saúde da Família do município de Coração de Maria – BA, conforme Convênio nº. 017/2018, conforme especificações constantes no Anexo II.
- II. Prazo de Fornecimento do Objeto: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- III. O valor total orçado pela Administração é de R\$ 699.822,35 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Através do Convênio nº. 017/2018.
- IV. Os equipamentos e mobiliários solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- V. Deverá as empresas apresentar juntamente com a proposta de preços a **marca, modelo e catalogo** dos itens constantes no Anexo II, conforme identificação na Planilha Orçamentária.
- VI. O Critério de julgamento será Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	EXP.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO/ CATALOGO
1	ESTANTE DE AÇO: armazenamento de medicamentos na farmácia, produtos de limpeza no DML	UND	10	254,77	2.547,70	
2	MESA DE ESCRITORIO C/2 GAVETAS: base: Madeira/MDP/MDF/similar. Divisões: de 02 a 03 gavetas. Material de confecção: aço/ferro pintado. Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming. Sob o tampo da mesa um gaveteiro fixo com 02 gavetas em madeira e com chave; Pannel frontal com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico; Dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,74m.	UND	20	711,28	14.225,60	
3	MESA AUXILIAR: 0,40x0,60x0,80m altura. Estrutura em tubos de inox redondo tampa e prateleira em chapa de inox, Pés com ponteiros plásticos. Estrutura em Inox	UND	5	655,13	3.275,65	
4	OTOSCÓPIO: construído em metal cromado e com fibra lux, dotado de 06 (seis) espéculos permanentes e 10 (dez) descartáveis, 01 (uma) lâmpada sobressalente e 01 (um) cabo porta pilhas rosqueável..	UND	5	1.600,00	8.000,00	
5	AUTOCLAVE: para esterilização a vapor, adequada para consultórios e clínicas, capacidade total 75 litros; Diâmetro da câmara: 360 mm; Comprimento da câmara: 737 mm; Altura externa: 440 mm; Comprimento externo: 920 mm; Largura externa: 500 mm; Peso: 55 Kg; Potência: 4000 Watts; , Freqüência: 50 / 60 Hz; Tensão: 220 Volts; Temperatura de trabalho padrão OMS: Set Point 121°C; Pressão de trabalho configurada na fábrica: 1 Kgf / cm2 a 3 Kgf /	UND	5	28.000,00	140.000,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	cm2;Câmara de esterilização: Inox AISI 304;Gabinete: Aço 1020;Pintura externa / interna: Eletrostática; Dispositivo de segurança: 16; Guarnição: Silicone; Bandejas Internas: 02 alumínio; Ciclo de secagem: de série.					
6	REFRIGERADOR: 1 porta, degelo, capacidade do volume interno acima de 240 litros, tensão 127 volts, PROCEL, INMETRO "A"	UND	5	1.684,62	8.423,10	
7	CADEIRAS PLASTICA FIXA - Cadeira secretária base fixa palito com assento/encosto plástico injetado em polipropileno, com base tipo palito espessura na cor preta tubular 3/4 com parede 1,2mm. Assento e Encosto: Injetado em Polipropileno- PP com fixação do assento através de garras plásticas parafusos auto-atarraxante; Estrutura: Oblonga ou redonda em aço 16x30 com parede total de 1,6mm de espessura. Pintura epóxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito; Estrutura : Tubular em aço de diâmetro 3/4' com parede total de 1,2mm de espessura. Pintura epóxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito.	UND	45	224,62	10.107,90	
8	MESA PARA EXAME CLINICO LEITO ESTOFADO: estrutura em tubo de aço 31,75mm x 1,20mm e reforço em forma de H na parte inferior em tubo de aço 19,05mm x 1,20mm, com leito em compensado de 15 mm, espuma com 05cm de altura D-26 revestido em courvin, cabeceira reclinável em até três posições, pés com ponteira de PVC antiderrapante, em pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões: C 1,80m x L 0,55m x A 0,85m.	UND	10	630,55	6.305,50	
9	ESCADA: de dois degraus de aço / ferro pintado Armação em tubos redondos, reforçada, degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha, pintura epóxi na cor branca, dimensões aproximadas de 0,40 X 0,40m.0,40m.	UND	15	132,23	1.983,50	
10	BEBEDOURO: Purificador de bancada/ parede, Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8l; Material/Composição de plástico; Opções de temperatura Natural e Fria; Bandeja coletora de resíduos removível; Modo de filtragem Filtro de	UND	5	1.029,50	5.147,50	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	carvão ativado e polipropileno propicia uma água 100% tratada; Tipo de instalação hidráulica; Funções Purificar água, Alimentação energia elétrica; Potência (w) 65; Consumo (Kw/h) 6,6; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 33x25x28,45 cm; Peso aproximado do produto – Kg 5 Kg.					
11	OXIMETRO: de Pulso / Mesa Portátil. Visor colorido de alta resolução; indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletoisográfica e tabelas de tendência; Portátil ,com baterias e sensor; Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal; Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca; Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências; Indicador luminoso de alerta; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB; Alimentação bi volt automático; Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento; Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome,sexo e tipo; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. SpO2: Intervalo: 0-100; Precisão : ± 2 em 70-100; Resolução: 1; Pulsação : 30-250bpm; Precisão: ± 2bpm; Resolução: 1; Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm; 260 gramas.	UND	5	1.030,00	5.150,00	
12	SUPORTE PARA SORO: altura regulável com rodízios Haste em tubo de aço carbono; Altura regulável por meio de manipulo; Pés com rodízios giratórios de 2?? de diâmetro; Dimensão aproximada: Mínimo: 1000 mm - Máximo: 2100 mm.	UND	5	196,55	982,75	
13	NEBULIZADOR: Portátil, compressor, 01-Baixo nível de ruído; Maior rendimento de névoa; Inalação mais rápida e eficaz; Possui filtro de ar; Acompanha conjunto completo de acessórios para inalação; Frequência: 60 Hz; Potência: 200 VA; Sistema: A pistão; Pressão: até 50 PSI; Vazão com nebulizador acoplado: 10,0 l/min; Motor: 1/40 hp (com protetor térmico); Adicional proteção com fusível; Lubrificação: Isento de óleo; Bivolt; Composição: ABS, PP, PVC, PA, PS. Tampa translúcida em PP Random. Componentes elétricos	UND	5	205,95	1.029,75	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Dimensões aproximadas do produto: 24,1x11x25, 1 cm (AxLxP) Peso líquido aproximado do produto: 1,8kg.					
14	LIXEIRA COM PEDAL: com tampa, capacidade para 20 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal, em metal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas.	UND	25	265,80	6.645,00	
15	VENTILADOR DE PAREDE TURBO: Wind M2 60cm Preto Bivolt - Possui oscilação para direita e esquerda, Pode ser inclinado para frente e para trás, grade removível para facilitar na limpeza, rotação 1.300 RPM, Voltagem Bivolt. Potência 160W, Voltagem Bivolt, Vazão 150m³/min, Isolação (fio de cobre esmaltado) Classe H (180°) Hélice 22" - 3 pás.	UND	10	711,28	7.112,80	
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação LED; Haste flexível, cromada e refletor pintado; Altura regulável: mínima de 1,10m e máxima de 1,60m; Estrutura tubular em aço; Pés com rodízios.	UND	5	555,20	2.776,00	
17	LONGARINAS: de 04 lugares, para banco componível em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de 10,5 mm ou resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Largura do assento, mínima de 460 mm e profundidade mínima de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada do assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC ou em resina de poliéster com aplicação de perfil de PVC a quente. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, Capa de proteção e acabamento do encosto, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, ou em resina.	UND	25	390,00	9.750,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Ponteira de acabamento para longarina injetada em polipropileno. Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm de grande resistência mecânica. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo. Revestimento em vinil ou couro ecológico na cor preta. Dimensão: 2500 mm X 570 mm X 860 mm (LxPxA), com variação de +/- 5%. Garantia mínima de 5 anos.					
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: consumo: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 pés isento de óleo.	UND	5	1.715,00	8.575,00	
19	FOTOPOLIMERIZADOR: LED, sem radiômetro. À Bateria (sem fio). Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²); Display digital; Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 99 segundos; Fotopolimerizador com bateria de lítio, sem aquecimento dental e da resina.;Bi volt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz); Desligamento automático ao final do tempo solicitado; Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Silencioso, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°; Rampa, contínuo e pulsado; Comprimento sem a ponteira:15,8 cm; Alimentação: Bi volt automático 90 – 240 V; Freqüência: 50/60 Hz; Peso da peça de mão: 0,100 Kg; Peso Bruto: 0,320 Kg; Comprimento de onda: 420 à 480 nm; Emissor de luz: Led (light emittingdiode) – Luz Azul; Bateria: 3,7V / 750 mA; Potência de luz: 1250 mW/cm ² .	UND	5	815,00	4.075,00	
20	AUTOCLAVE: Para esterilização a vapor, adequada para consultórios odontológicos, 21 litros. Tanque e bandejas em aço inox, o que oferece, longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura, Possui 11 sistemas de segurança, o que atende aos padrões internacionais, Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de display de cristal liquido, Sistema eletrônico	UND	5	4.660,79	23.303,95	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	microprocessador de tempo e temperatura, tecla de emergência, Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização, Termostato, Válvulas de sobre pressão, Válvula solenóide, Válvula de supressão anti-vácuo, Anel de silicone para vedação da porta, Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta, Conjunto de fusíveis elétricos, Pés de borracha antideslizantes, Desaeração automática, Despressurização automática, Secagem extra, Potência de 1600 W, Voltagem 220 ac, Temperatura (durante o ciclo da esterilização) programável de 121°C ou 134°C, Tempo total de esterilização de 6 a 30 minutos, Acessórios: 03 bandejas em aço inox, 01 suporte para bandejas, fusíveis, abraçadeira e copo de medida d'água., Dimensão da câmara: Diâmetro 25 cm x Profundidade 43,5 cm, Medidas Externas: Largura 38 cm x Altura 39,5 cm x Profundidade 61 cm, Peso líquido: 30kg					
21	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: Capsular digital aparelho vibrador de cápsulas pré-dosificadas para formação de amalgama e ionômero de vidro; Peso líquido 4.395 kg; Peso Bruto 4.585 kg. Tensão 127/220; Consumo 100 W; Frequência de vibração 4000/min; Largura 21 cm; Altura 22 cm. Comprimento 20 cm.	UND	5	1.575,00	7.875,00	
22	MOCHO ESTOFADO: construído em tubo redondo de 25,4 x 1,2mm. Assento estofado revestido em courvin, com diâmetro de 0,32m. Altura regulável sendo a máxima de 0,61m e a mínima de 0,51m. Apoio para os pés em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. pés com ponteiros.	UND	5	845,00	4.225,00	
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Completa (equipo/sugador/ refletor)- Encosto amplo e envolvente. Articulação central única para uma fácil higienização. Base estável que dispensa fixação no piso.	UND	5	21.350,00	106.750,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	<p>Com tratamento anticorrosivo e antibacteriana através de pintura epóxi, resistente a corrosão e material de limpeza, revestida em poliestireno alto impacto, composto de debrum de borracha antiderrapante. Sistema fuso de elevação através de moto redutor isenta de óleo, tensão do motor: 24vcc Potência: 85 w Ciclo de operação: 2min. / 18min. De pausa, força máxima de 6.000 N(Newton) ou 600 kg, motor certificado pela DEWERT/ PTR, nas diretrizes ISO 9001, ISO 14001 e "Rohs", com acionamento eletroeletrônico. Encosto de cabeça removível com regulagem de altura (longitudinal). Pedal de comando acoplado a base tipo joystick para movimentos individuais e botões para acionamento dos movimentos automáticos. 1. Acende/apaga do refletor e graduação de até 04 intensidades. 2. Quatro movimentos individuais através de comando tipo joystick: 2.1 - Subida do Encosto2. 2 - Descidas do Encosto2, 3 - Subida da Cadeira2, 4 - Descida da Cadeira3. Cinco movimentos automáticos. 3.1 - Volta zero. 3.2 - 4 posições de trabalho (incluída a posição trendelemburg). Estofamento amplo, confortável e anatômico sem costura em PVC/poliuretano resistente, lavável com protetor plástico para os pés. Possui 02 apoios de braços (direito e esquerdo) resistentes, na cor branca dental. Tensões de 110- 220 VCA – 50/60 Hz. Peso Líquido: 110 kg. Peso Bruto: 120 kg. A carga máxima total sobre a cadeira é de 200 kg. Terminais: no mínimo 3; cabeceira: articulada comando da cadeira: pedal equipo: tipo cart. ou acoplado refletor: multifocal (mais de uma intensidade) cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: 1sugador; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui contra ângulo: possui peça reta: possui; micro motor: possui.</p>					
24	<p>DETECTOR FETAL: Digital portátil Peso: 500g. Modelo portátil, Transdutor: 2,2 MHz., Dimensões: 4,5 x 8,5 x 18cm., Alimentação: 2 baterias de 9 volts., Acessórios acompanhantes: Fone de</p>	UND	5	842,31	4.211,55	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	ouvido, Capa protetora em couro sintético, 2 Baterias 9V, Gel e Manual.					
25	MESA GINECOLOGICA: estofada, estrutura em tubos redondos 31,75x1, 20 mm recurvados na cor branca, com espuma de alta densidade, revestido em corvím preto, assento fixo, encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas e anexos cromados, pés com ponteiros, dimensões: 1,80x0, 50x0, 80 cm.	UND	10	1.300,90	13.009,00	
26	SELADORA: Manual/pedal grau cirúrgico solda: largura 8 mm; Largura da embalagem: 400mm Seladora; Comprimento: 310mm; Altura: 940mm; Tempo de selagem: 6 segundos; 110/220v.	UND	5	2.433,35	12.166,75	
27	AR CONDICIONADO: split, de parede, capacidade 9.000 BTU/h, PROCEL "A", 220 volts - Condensadora de Ar 9000 Btus, Frio - 220V - Branco Capacidade de Refrigeração (BTUs) 9.000 BTUs Selo Procel Compressor Rotativo Consumo (Kw/h) 19,2 Kw/h Vazão de ar 1360 m3/h Timer, Filtro de proteção Direcionadores de Ar, Saída regulável do ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura -	UND	20	2.639,24	52.784,80	
28	COMPUTADOR: desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico	UND	25	3.799,00	94.975,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	cd, DVD ROM; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).					
29	ARQUIVO DE AÇO: arquivos fichário de metal,p/ pasta suspensa c/ 4 gavetaspara fichas; altura: 1335 / largura: 460 / profundidade: 620 mm capacidade de 40kg por gaveta; corpo e frente das gavetas em chapa 24; carrinhos progressivos cromados; venezianas para ventilação.	UND	5	1.029,49	5.147,45	
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- A4: preto e branco, 600 dpi, 110 v (impressão e scanner) impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI;resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UND	10	2.955,00	29.550,00	
31	NOBREAK: potência nominal de 1,2 kVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; garantia de 12 meses.	UND	25	720,00	18.000,00	
32	MESA PARA COMPUTADOR: Material em madeira MDF ou MDP 15 mm com perfil de PVC, teclado retrátil.	UND	25	711,28	17.782,00	
33	ARMÁRIO VITRINE: com 2 portas, estrutura em aço, teto e fundo em chapa de aço nr. 20, laterais e portas de vidro de 3 mm e 4 prateleiras de 4mm de espessura aproximadamente, prateleiras reguláveis, porta com fechadura tipo vale, pés guarnecidos com ponteiros de borracha, pintada com esmalte sintético apos tratamento anti-ferruginoso e	UND	10	1.554,30	15.543,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	secada em estufa, dimensões aproximadas: 0,65 m de largura X 0,40 m de profundidade X 1,65 m de altura, REF. SL 0020.					
34	MESA DE REUNIAO: retangular medindo 1400 x 800 x 740 mm, superfície em MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melaminico na cor argila. Borda em PVC extrudado na cor do laminado; raio da borda de contato com o usuário maior que 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes Dimensão: 1400 x 800 x 740 mm, com variação de +/- 5%. Pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical "coluna", fixada do eixo da base inferior, com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm, em chapa de aço SAE 1010/SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior, em aço, de secção elíptica ou retangular, com mecanismo para fixação do tampo através de parafuso e porca de aço zincado embutido na estrutura com acabamento na mesma cor da estrutura, com dimensões mínimas de 45x20mm, comprimento mínimo de 600 mm e espessura mínima de 1,50mm e 02 sapatas reguladoras de nível. Base de sustentação superior, sob o tampo, em aço de secção retangular com dimensões mínimas de 30x20mm, comprimento mínimo de 500 mm e espessura mínima de 0,95mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Painel central em chapa de MDP com 18 mm de espessura, revestida em laminado melaminico na cor argila. Garantia mínima de 5 anos.	UND	5	2.676,67	13.383,35	
35	CADEIRA DE RODAS: Fabricada com tubos de aço carbono; Assento e encosto em nylon; Dobrável, freios bilaterais zincados; Aro impulsor bilateral; Apoios para os braços em nylon injetado; Apoios para os pés fixos em nylon injetado; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24 com pneus maciços; Pintura epóxi eletrostática; capacidade 100kg.	UND	5	1.048,21	5.241,05	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



36	OFTALMOSCÓPIO: Direto; Número de Lentes: 19 dioptrias; Aberturas: 5; Filtro: Verde; Lâmpada: Xênon; Material da Cabeça: ABS; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Comprimento Total: 170cm; Peso Total: 65g	UND	5	1.066,93	5.334,65
37	NEGASTOSCÓPIO: Estrutura em chapa de aço, Chapa frontal em vidro acrílico opalino branco, Eletrificação fluorescente com 1 lâmpada circular, Com ficha de proteção com ligação à terra; Chapa em inox p/ fixação dos raio x / radiografias, peso: 6 Kg , Medidas: 115 x 375 x 450mm.	UND	5	374,36	1.871,80
38	CADEIRA SECRETÁRIA: Giratória com assento espuma Capacidade de carga de até 120 Kg;Espuma injetada de alta densidade; Anatômica com acabamento em Tecido ou Courino (Ver catálogo); Regulagem de altura a gás (44,0 cm a 54,0 cm)*;Base em Aço com acabamento em Polipropileno;Rodízios duplos de dupla rodagem (Nylon industrial).	UND	10	636,41	6.364,10
39	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA: capacidade até 150kg com fração de 100g dotada de escala antropométrica, com altura de até 1,90m com graduação de 0,5 em 0,5cm, base de chapa em ferro fundido na cor branca, plataforma em chapa de aço, reforçado e pintado, com tapete de borracha antiderrapante, coluna em tubo de aço pintada na cor branca, régua antropométrica em alumínio anodizado embutido em coluna.	UND	5	1.291,54	6.457,70
40	BALANÇA PEDIÁTRICA: digital antropométrica dispõe de um eficiente sistema, alimentado por fonte automática "Full Range" 9 (127/220v); interna. Gabinete em plástico ABS injetado. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, é anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, com botão liga/desliga, Tara (máx. 20% da	UND	5	842,31	4.211,55

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Capacidade Máxima) e Impressão. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g.					
41	ARMÁRIO AÇO/ FERRO PINTADO: Armário de aço 2 portas 1,80A x 75L x 35P, Duas copias de chaves, Prateleiras reguláveis, Pintura Epóxi - Cinza Claro, Tratamento anti - ferrugem, Pés reforçados de aço.	UND	10	552,19	5.521,90	
TOTAL					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.
 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2018.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, nº. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob nº. 387.255.685-15 e RG sob nº. 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. _____, através do seu representante legal, sediado a Rua _____ nº. _____, cidade: _____, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a para aquisição de equipamentos permanentes e materiais para atender as unidades de saúde da Família do município de Coração de Maria – BA, conforme Convênio nº. 017/2018, conforme especificações constantes no Anexo II, conforme especificações constantes no Anexo II, e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)
Pregão Presencial nº. 025/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.029 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02-14

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

6.2 Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

6.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

6.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

De acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os equipamentos e mobiliários solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2018.

**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____
CPF: _____

2º. _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA,
CONTRATADA: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
EPP, **TOMADA DE PREÇOS** Nº 003/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL “O
FERNANDÃO” EM CORAÇÃO DE MARIA - BA E PROPOSTA ADJUDICADA E
HOMOLOGADA PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2018. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. **VALOR GLOBAL:** R\$
426.085,74 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS
E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **HOMOLOGAÇÃO:** 26/06/2018.
EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,
CONTRATADA: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
EPP CONTRATO Nº. 173/2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº** 003/2018, **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO ZABELÊ EM
CORAÇÃO DE MARIA – BA. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SREVIÇOS PUBLICOS. **VALOR GLOBAL:** R\$
426.085,74 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS
E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018. EDIMARIO PAIM DE CERQUERIA – PREFEITO
MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

ERRATA AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 003/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO torna público a CONTINUAÇÃO do Pregão Presencial nº. 003/2018, para contratação de empresa para prestação de serviço de Telediagnóstico para a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, no apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EECG), onde lê-se ficando designado o dia 28 de Junho de 2018, leia-se 06 de Julho de 2018 às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no e-mail: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com. Maiores. Feira de Santana – BA, 25 de Junho de 2018. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI 40 DE 23 DE MAIO DE 2018

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que:

Capítulo I

Seção I

Dos objetivos

Artº- 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Educação que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

- I- Oferecer Educação Infantil em:
 - a) Creches para crianças até 03 nos de idade;
 - b) Pré- escolas, para crianças de 04 e 05 anos de idade.
- II- Manter o ensino fundamental com duração mínima de 09 anos, obrigatório e gratuito;
- III- Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência;
- IV- Educação de jovens e adultos a aqueles que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
- V- Pagamento de vencimentos e gratificações dos (as) professores (as) e de grupo de Apoio Administrativo ao Magistério.

Capítulo II

Seção II

Artº- 2º- O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente ao Secretário (a) de Educação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Seção III

Das atribuições do Secretário de Educação

Artº 3º- São atribuições do Secretário (a) Municipal de Educação

- I- Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;
- II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações na área da Educação prevista no Plano Plurianual;
- III- Submeter aos órgãos que compete a Educação o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;
- IV- Submeter aos órgãos que compete a Educação as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- V- Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as e demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI- Subdelegar competências aos responsáveis pelas unidades operacionais de Ensino de que integra a rede regular de ensino;
- VII- Assinar em conjunto com o Gestor Municipal e o responsável pela tesouraria as transferências financeiras quando for necessário;
- VIII- Ordenar empenho e pagamento das despesas do Fundo;
- IX- Firmar convênios e contratos inclusive de empréstimos juntamente com o Gestor Municipal, referente aos recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo;

Seção IV

Da Coordenação do Fundo Municipal de Educação

Artº 4º- São atribuições do Coordenador ou Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação

- I- Preparar demonstrações mensais das Receitas e Despesas a serem encaminhadas ao Secretário (a) Municipal de Educação.
- II- Manter o controle necessário para a execução orçamentária dos setores administrativos referentes a empenhos e liquidações de despesas cujo pagamento serão feitos à conta do FME.
- III- Manter o controle necessário sobre as Receitas que compõem o FME.
- IV- Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura o controle

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



necessário sobre os bens patrimoniais com carga ao Setor do FME.

- V- Encaminhar a Contabilidade Geral do Município:
- a) Mensalmente as demonstrações de Receitas e Despesas.
 - b) Anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FME.
 - c) Anualmente o inventário de materiais didático administrativo e outros mantidos no estoque.
- VI- Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente.
- VII- Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações da Educação para serem submetidas ao Secretário (a) de Educação.
- VIII- Providenciar junto a Contabilidade Geral as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira do FME detectada nas demonstrações mencionada.
- IX- Apresentar ao (a) Secretário (a), a análise e a avaliação da situação econômica financeira do FME de detectada nas demonstrações mencionadas.
- X- Manter controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a manutenção e desenvolvimento do Ensino.
- XI- Encaminhar mensalmente ao Secretário (a) de Educação relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviço prestado pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

Seção V

Dos Recursos a disposição do Fundo Municipal de Educação

Dos recursos financeiros

Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I- As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II- As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- III- As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
- IV- Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



V-Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único- As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

&1º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- a) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;
- b) Da prévia aprovação do Secretário (a) Municipal de Educação.

&3º- Em caso de insuficiência financeira constatada, fica a Tesouraria da Prefeitura, autorizada a suprir o caixa do Fundo Municipal de Educação, cujo ressarcimento será feito mediante abastecimento no mesmo montante do valor das recitas a serem liberadas.

Seção IV

Dos Ativos vinculados ao Setor da Educação

Artº5º- Constituem ativos vinculados ao Setor da Educação:

- I- Disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas no artigo anterior.
- II- Direitos que por ventura vier a constituir.
- III- Bens móveis e imóveis que forem adquiridos com recursos financeiros do FME e destinados para a Educação.
- IV- Bens móveis e imóveis destinados a administração do Setor da Educação.
- V- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Setor da Educação.
- VI- O saldo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Educação.

Subseção I

Dos Passivos do Fundo

Artº 6º- Constituem passivos, cujos pagamentos serão feitos a conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Setor de Educação venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema de Ensino.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Seção V

Do plano de Ampliação e da Contabilidade

Subseção I

Do Plano de Aplicação

Artº 7º- O Plano de Aplicação do FME evidenciará as políticas de trabalho governamental, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º- O conteúdo do Plano de aplicação do Fundo Municipal de Educação integrará os planos do Ministério da Educação.

§ 2º- O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

§3º- O Plano de Aplicação do Fundo acompanhará a Lei de Orçamento, conforme mandamento da Lei Nº 28 de 05 de Dezembro de 2017.

Subseção II

Da Contabilidade

Artº 8º- A contabilidade da gestão do FME tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observando os padrões da Legislação pertinente.

Artº 9º- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e conseqüentemente concretizar o objetivo proposto, bem como interpretar analisando os resultados obtidos.

Artº 10º- A escrituração contábil será feita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

§1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.

§2º- Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FME e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação vigente.

§3º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção VI

Da Execução Orçamentária

Artº 11- Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o (a) Secretário (a)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Municipal de Educação aprovará o quadro de quotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema administrativo e operacional do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo Único- As quotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando sempre o limite fixado no orçamento e comportamento percebido no mercado.

Artº-12º- Nenhuma despesa será realizada sem a autorização prévia do setor responsável pelo orçamento.

§1º- Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§2º- A abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, depende da existência e da disponibilidade de recursos destinados a atender a execução dos programas vinculados ao objetivo final delineado no artigo 1º desta Lei seja:

I- Receita vinculada ao FME.

II- Produtos de convênios firmados com entidades públicas e privadas.

III- Anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município.

IV- Superávit financeiro apurado no Balanço do FME.

V - Operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

Artº13º- Correrão à conta do Fundo Municipal de Educação as despesas necessárias ao desenvolvimento das ações enumeradas no Artº 1º desta Lei, que corresponde as que se destinam:

- I- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional.
- II- Aquisição, manutenção, construção, conservação, instalações e equipamentos necessários ao ensino.
- III- Uso, manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.
- IV- Levantamento estático, estudos e pesquisa visando o aprimoramento da qualidade e expansão do ensino.
- V- Realização de atividades necessárias ao funcionamento do Sistema de Ensino.
- VI- Aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Das Disposições Finais

Artº14-O Fundo Municipal de Educação será de vigência ilimitada.

Artº 15º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 19 DE Junho de 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA
Secretária Municipal De Educação